CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL 13 6029 SERVIDOR MAT.

PROJETO DE LEI Nº 276/2013

AUTOR – Vereador J. Carlos Filho
RELATORA – Vereadora Aladilce Souza

PARECER

1. Relatório

O presente Projeto de Lei nº 276/2013, de autoria do ilustre vereador J. Carlos Filho, visa tornar obrigatório o fornecimento de máscara facial descartável hospitalar, aos funcionários, pacientes e visitantes, com ou sem fins lucrativos que operam unidades de saúde no município de Salvador.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, fl. 05.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi designado relator o vereador Leo Prates para emitir parecer, que concluiu atender o projeto aos requisitos previstos na Lei Orgânica, Regimento Interno e Constituição Federal, opinando, assim, pela sua aprovação, fls. 06/07.

Posteriormente o PLE nº 276/2013 foi encaminhado à Analista da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social que elaborou estudo técnico, fl. 08/12.

2. Análise

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre edil J. Carlos Filho que tem como ementa "Torna obrigatório o fornecimento de máscara facial descartável hospitalar, aos funcionários, pacientes e visitantes, com ou sem fins lucrativos que operem unidades de saúde no Município de Salvador", de acordo com a justificativa apresentada às fls. 02/03, tem como finalidade proteger pacientes, funcionários e visitantes da contaminação por bactérias, haja vista o risco de contágio e de exposição a infecções a que eles estão expostos nesses ambientes, garantindo-se maior qualidade de vida por maio de medidas preventivas.

Louvável a iniciativa do vereador face a importância da matéria para a nossa sociedade.

3. Voto da relatora

Diante do exposto, opina esta Comissão pela aprovação do Projeto de Lei nº 276/2013.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Vereadora Aladilce Souza
Relatora